

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO – PIPD/CAPES

O Programa de Pós-Graduação em Energia (PPGE) do Instituto de Energia e Ambiente (IEE) da Universidade de São Paulo (USP) torna público o processo seletivo para um(a) bolsista PIPD/CAPES, na modalidade de Pós-Doutorado. O Processo Seletivo ocorrerá em conformidade com o regulamento do PIPD da CAPES. (Portarias CAPES nº 282 de 04/10/2024, nº 307 de 24/09/24 e nº 318 de 04/10/24).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A concessão da bolsa de pós-doutorado tem por objetivo promover a realização de estudos de alto nível, visando fortalecer o Programa de Pós-Graduação em Energia, além de aprimorar e consolidar a produção científica vinculada às linhas de pesquisa do PPGE e do IEE-USP, contribuindo para a criação e/ou ampliação de novas linhas de investigação, de abrangência nacional ou internacional.

1.1. O presente edital contempla as áreas de Análise e Planejamento Energético e Tecnologia da Energia.

1.2. O supervisor do projeto deve ser docente com credenciamento pleno no Programa de Pós-Graduação em Energia (PPGE).

2. DOS OBJETIVOS DO PIPD:

I- promover a realização de estudos de excelência em alto nível;

II- reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III- promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;

IV- promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e

V- promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Para participar do processo seletivo o(a) candidato(a) deve:

a) Possuir o diploma de doutorado (ou ata de defesa de tese, para defesas recentes) como documento comprobatório, quando do ato da inscrição:

i. O diploma deverá ser de cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação;

b) Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, enviar currículo com histórico de trabalhos científicos;

c) Demonstrar experiência em pesquisa acadêmica nas linhas de pesquisa do edital e/ou áreas correlatas;

3.2. Pode participar do processo seletivo o(a) candidato(a) que cumpra as seguintes condições:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro, residente no Brasil, portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) Se estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

- No caso de estrangeiros, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação evidenciando a disponibilidade de permanência no Brasil.

- O(a) candidato(a) estrangeiro(a), residente no exterior, deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
- c) Se docente ou pesquisador no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa:
 - Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional com o IEEUSP;
 - Não acumular a presente bolsa com outras concedidas por qualquer agência de fomento nacional;
- 3.3. Os(as) candidatos(as) aprovados na condição “c” do item 3.2 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.
- 3.4. Os(as) candidatos(as) na condição “c” do item 3.2, não podem possuir vínculos empregatícios com o IEE-USP, não poderão acumular bolsa do estágio pós-doutoral e remuneração institucional.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

As habilidades e competências esperadas do(a) candidato(a) à bolsa de Pós- Doutorado no PPGE/IEE-USP são:

- 4.1. Experiência em produção intelectual em periódicos internacionais e nacionais de impacto para a área interdisciplinar e em eventos nacionais e internacionais;
- 4.2. Fluência na língua inglesa (leitura, redação e conversação);
- 4.3. Habilidade para realizar pesquisa bibliográfica mediante a utilização de ferramentas eletrônicas de busca;
- 4.4. Experiência na submissão de projetos de pesquisa para financiamento, elaboração de relatórios científicos e de prestação de contas a órgãos de fomento;
- 4.5. Experiência na orientação de Iniciação Científica, de Trabalho de Conclusão de Curso, ou de Dissertação de Mestrado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 06 de novembro a 06 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A documentação necessária para inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF e enviada para o endereço eletrônico posgraduacao@iee.usp.br com o assunto “EDITAL PIPD 2024_NOME DO CANDIDATO”.

5.2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora de prazo e não será permitida a inclusão de documentos a posteriori do e-mail enviado solicitando a inscrição.

5.3. O candidato deve obrigatoriamente indicar o nome do supervisor no momento da inscrição.

5.4. Documentos obrigatórios para inscrição:

- a) Cópia do RG e do CPF para candidatos brasileiros e cópia da folha de identificação do passaporte para estrangeiros;
- b) Formulário para Cadastramento Inicial devidamente preenchido e assinado pelo docente supervisor responsável pelo candidato a pós-doutorado pelo PPGE/IEE/USP, disponível em <https://www.iee.usp.br/pagina/pos-doutoramento/>;
- c) Cópia do Diploma de Doutorado de IES reconhecida, ou de instituição estrangeira reconhecida por IES brasileira credenciada para esta finalidade;
- d) Projeto de Pesquisa detalhado que abranja o período de 12 meses.

§1º Entende-se por Projeto de Pesquisa o documento elaborado para articular e organizar a proposta de pesquisa, contendo:

- i. Formulação do problema;
- ii. Objetivo;
- iii. Justificativa;
- iv. Revisão bibliográfica;

v. Metodologia e cronograma de execução.

§2º O Projeto de Pesquisa deve estar obrigatoriamente incluído no Plano de Trabalho.

e) Plano de Trabalho que contenha atividades que contribuam com o Programa de Pós-Graduação em Energia e com demais atividades de ensino, pesquisa e extensão do IEE-USP.

f) Currículo Lattes atualizado ou, se estrangeiro, Foreign Researcher Curriculum Vitae (anexo III conforme Portaria CAPES 086 de 03-07-2013, disponível no site <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).

4.5. Após a aprovação, o candidato selecionado deverá registrar sua atividade de Pós-Doutoramento junto à Comissão de Pesquisa do IEE, para criar um vínculo com a Universidade de São Paulo e usufruir dos benefícios disponíveis, submeter-se-á a todos os requisitos do IEE-USP, disponíveis no site do instituto <https://www.iee.usp.br/pagina/pos-doutoramento/>.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será desenvolvido sob a responsabilidade da Comissão de Seleção indicada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Energia – CCP-PPGE.

6.2. A seleção dos candidatos consistirá de:

a) Análise do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho;

b) Análise do Curriculum Lattes atualizado, evidenciando a formação acadêmica, a publicação de trabalhos científicos, a experiência didática e na orientação de estudantes de graduação e pós-graduação.

6.3. Os seguintes critérios, e pesos, serão usados na avaliação dos candidatos:

i. Qualidade e coerência do Projeto de Pesquisa (Peso 2);

ii. Plano de Trabalho alinhado com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Energia (PPGE) e que contenha atividades que contribuam com este Programa e com outras ações de pesquisa, ensino e extensão do Instituto de Energia e Ambiente (Peso 2);

iii. Curriculum Lattes (Peso 1).

7. DAS BOLSAS

7.1. O edital visa à concessão de 01 (uma) bolsa.

7.2. A bolsa concedida no âmbito do PIPD consiste em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor é fixado pela CAPES, observada a duração das bolsas, constante do Regulamento do PIPD/CAPES – Portaria CAPES 282/2024.

7.3. A duração inicial da bolsa de estágio de pós-doutorado será de doze meses contados a partir da data do Termo de Outorga de Bolsas e implementação da bolsa no Sistema de Acompanhamento de Concessão (SAC).

7.4. Para efetivar o cadastramento do candidato, este deverá:

a) preencher e assinar o Termo de compromisso disponível no Anexo II da Portaria 086 da CAPES;

b) possuir conta no Banco do Brasil.

7.5. A implementação ocorrerá em janeiro de 2025, observadas as datas propostas de início e do SAC-CAPES (Sistema de Acompanhamento de Concessões).

7.6. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento:

a) a pedido do bolsista ou supervisor/coordenador do programa, mediante carta encaminhada à Coordenação do Programa, com a devida justificativa que será avaliada pela CCP-PPGE;

b) caso seja constada fraude ou irregularidade envolvendo o bolsista identificado;

c) por uso ou divulgação de informações ou produtos da Instituição de forma indevida ou sem autorização do supervisor/coordenador do programa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

8.1. Dedicar-se exclusivamente às atividades do pós-doutorado, podendo exercer atividades de docência no PPGE;

8.2. Participar e colaborar nas atividades do grupo de pesquisa do supervisor, visando o desenvolvimento do projeto, atividades de orientação, preparo de artigos para publicação e apresentação em eventos, captação de recursos para projetos e organização de reuniões científicas;

8.3. Colaborar em atividades de pesquisa demandadas pelo supervisor destinadas ao apoio à submissão de projetos de pesquisa para fins de financiamento em órgãos de fomento, capacitação de doutorandos para a elaboração de Relatórios Científicos e de Prestação de Contas a órgãos de fomento, capacitação dos pós-graduandos em pesquisa bibliográfica mediante a utilização de ferramentas de busca e organização de eventos científicos;

8.4. Desenvolver outras atividades de pesquisa demandadas pelo supervisor.

8.5. Submeter ao menos 1 (um) artigo para publicação em periódico nacional ou internacional indexado na área interdisciplinar.

8.6. Encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

8.7. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada.

Parágrafo único. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

8.8. Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresas públicas ou privadas, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no regulamento específico do PIPD ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

9. DO CRONOGRAMA

- 06/11 a 06/12/2024- Período de Inscrições

- 09/12/2024- Publicação dos nomes dos candidatos inscritos na página da internet do Programa

- 10 a 17/12/2024- Processo Seletivo dos candidatos a bolsa de pós-doutorado

- 20/12/2024- Publicação do resultado na página da internet do Programa

- 07/01/2025- Inscrição, Assinatura do Termo de compromisso e cadastramento no sistema SAC.

- Fevereiro de 2025, por 12 meses- Vigência da bolsa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Havendo caso de desistência após o término do processo seletivo e antes da implementação da bolsa, o Coordenador do Programa poderá chamar o(a) candidato(a) classificado(a) na colocação subsequente.

10.2 – Ao candidato aprovado, caso seja de seu interesse, poderá registrar o seu Pós-Doutoramento na Comissão de Pesquisa do IEE-USP, conforme instruções do Serviço de Apoio Acadêmico, em nosso site <http://www.iee.usp.br/?q=node/102>

10.3- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia (PPGE/IEE/USP).

Prof. Dr. Hédio Tatizawa
Vice-Coordenador do PPGE/IEE-USP